
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.164, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 108.526.402,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 108.526.402,60 (Cento e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449093	750.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	750.000,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	284.105,46
111080412212978338 - CGE	01500000001	339140	5.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449093	3.000.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449093	18.831.021,67
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	1.105.872,28
431010812212974668 - SEASTER	01500000001	339030	49.466,42
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	3.614.068,00
751012012815082245 - SEAF	01500000001	339039	15.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	24.400,00
782011912212978338 - FAPESPA	01500000001	339139	15.489,85
782011912212978338 - FAPESPA	01500000001	339140	20.750,49
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	70.000.000,00
871010824415058858 - FEAS	02500000001	339048	5.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	5.061.228,43
TOTAL			108.526.402,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR
--------	-------	----------------	-------

		DESPESA	
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	4.500.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	302.460,15
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	1.784.105,46
071011751214897733 - SEOP	61500000001	449051	22.158.857,51
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	24.500.000,00
111080412212974668 - CGE	01500000001	339030	5.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500100102	335043	29.162.196,52
231011545114897646 - SECIR	01500000001	449035	7.000.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	449051	3.000.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449093	4.000.000,00
331011442215002260 - SEMU	02500000001	449052	5.000.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	335041	5.877.203,92
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339014	30.000,00
691012312212974668 - SETUR	01500000001	339030	49.466,42
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339093	15.000,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	335041	36.240,34
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.105.872,28
TOTAL			108.526.402,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.965 de 17 de setembro de 2024.

DOE Nº 35.968, DE 19/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**